PODER EXECUTIVO
GABINETE DA PREFEITA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA

Câmara Municipal - Processo Legislativo Nº 4214 Fl. 10 - Colorado do Oeste - Ro

LEI Nº 1.260

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ARTIGO 1º DA LEI Nº 1.172 de 22 DE JUNHO DE 2004, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia , nos uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte:

LEI:

Art. 1 – Fica alterado o Artigo 1º da Lei Municipal nº 1.172 de 22 de Junho de 2004, que passará a viger conforme segue:

"Art. 1º Fica atualizado o valor dos plantões extras realizados por profissionais médicos, demais profissionais de nível superior e Técnico em Radiologia Médica que atuam nas unidades de saúde do Município de Colorado do Oeste, passando a vigorar conforme o anexo I que integra esta Lei.(NR)"

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

Colorado do Oeste - RO, 13 de Outubro de 2.005.

MIRIAN DONADON CAMPOS
Prefeita Municipal

PODER EXECUTIVO
GABINETE DA PREFEITA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA

Câmara Municipal - Colorado do Oeste - Ro
Processo Legislativo
N.º 424
Fl. 11

ANEXO I DO PROJETO DE LEI

CARGOS	VALOR
MEDICO 24 HORAS	R$ 594,00
MEDICO 12 HORAS	R$ 274,00
DEMAIS PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPEIROR	R$ 110,00
TECNICO EM RADIOLOGIA MÉDICA	R$ 100,00

Colorado do Oeste – RO, 13 de Outubro de 2.005.

MIRIAM DONADON CAMPOS
Prefeita Municipal